



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ATA DA VIGÉSIMA QUINTA SESSÃO PRESENCIAL DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, realizada em dezessete de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, na Sala de Sessões desta Corte, com pauta disponibilizada em 6/6/2025, no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região, Caderno Judicial nº. 4.237/2025, às fls. 1/11, com publicação em 9/6/2025, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador Antônio Adrualdo Alcoforado Catão, e com a participação do Exmo. Sr. Desembargador João Leite de Arruda e da Exma. Sra. Desembargadora Vanda Maria Ferreira Lustosa e do Exmo. Sr. Juiz Convocado Fernando Antônio da Silva Falcão, bem como a Exma. Sra. Virgínia de Araújo Gonçalves Ferreira, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região. Ausente o Exmo. Sr. Desembargador Jasiel Ivo, Presidente, por motivo de viagem oficial. O Exmo. Sr. Desembargador Antônio Adrualdo Alcoforado Catão presidiu a sessão e participou do presente julgamento nos termos dos §§6º e 10, do art. 11, do Regimento Interno desta Corte. Aprovadas, sem ressalvas, as Atas da 18ª sessão de julgamento virtual, realizada no período entre nove e doze de junho de 2025, e da 24ª sessão de julgamento presencial, realizada em dez de junho de 2025. **Em seguida, passou-se ao julgamento dos processos constantes da Sala do Plenário Presencial, iniciando com os processos que contém pedido de preferência no julgamento, nos termos do art. 82, I, a seguir relacionados:**

Ordem: 1

Processo Nº ROT-0000001-58.2023.5.19.0055

Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA

RESULTADO: por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao apelo patronal para afastar a condenação ao pagamento do adicional de insalubridade, mantendo a decisão pela extinção sem resolução do mérito do pleito a ele relacionado, em razão do seu trânsito em julgado. A Exma. Sra. Desembargadora Relatora reconsiderou o voto proferido anteriormente.

Ordem: 12

Processo Nº ROT-0000285-75.2021.5.19.0010

Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO

RESULTADO: por unanimidade, conhecer dos apelos litisconsorcial e obreiro. No mérito, negar provimento ao recurso litisconsorcial e dar parcial provimento ao apelo obreiro a fim de majorar os honorários de sucumbência, em favor do patrono do autor, para 15% sobre o valor da condenação.

Ordem: 16

Processo Nº ROT-0000472-84.2024.5.19.0008

Relatora VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA

RESULTADO: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença em todos os seus termos.

Ordem: 27

Processo Nº ROT-0000803-06.2023.5.19.0007

Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA

RESULTADO: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Ordem: 35

Processo Nº ROT-0001014-51.2023.5.19.0004

Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO

RESULTADO: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário do reclamante. No mérito, dar-lhe parcial provimento a fim de, julgando parcialmente procedente a postulação obreira: a) deferir indenização por dano moral no importe de R\$ 5.000,00 e b) fixar em 15% os honorários sucumbenciais devidos pela demandada. Custas em reversão, também a cargo da ré, calculadas sobre o valor ora arbitrado à condenação (R\$5.000,00).

Ordem: 37

Processo Nº PROT-0001110-66.2023.5.19.0004

Relatora VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA

RESULTADO: por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário interposto para acrescer à condenação o pagamento do FGTS não recolhido ao longo do contrato de trabalho, declarar a responsabilidade subsidiária da litisconsorte BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA. pelo pagamento das verbas constantes na condenação e majorar os honorários advocatícios para 15% sobre o valor que resultar da liquidação, em favor do advogado do reclamante. Custas mantidas.

Ordem: 9 Fez sustentação oral, pela reclamante/recorrente, o advogado Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5.463 e, pelos recorridos o advogado Ábdon Almeida Moreira OAB/AL 5.903, pelos recorridos.

Processo Nº ROT-0000184-70.2023.5.19.0009

Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA

RESULTADO: por unanimidade, conceder prorrogação de vista à Exma. Sra. Desembargadora Relatora.

Ordem: 33 O advogado Gustavo Martins Delduque de Macedo, OAB/AL 7.656, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pela agravada. O advogado Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5.463, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo agravante.

Processo Nº AP-0000976-39.2014.5.19.0009

Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO

RESULTADO: por unanimidade, conhecer do agravo. No mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para instauração do incidente de desconconsideração da personalidade jurídica da empresa executada, com a consequente inclusão dos sócios no polo passivo da ação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Ordem: 17 O advogado Thiago Souto Agra, OAB/AL 7.697, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pela recorrida. Fez sustentação oral, pelo recorrente. o advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL 7.414.

Processo Nº ROT-0000532-69.2024.5.19.0004

Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO

RESULTADO: após o voto do Exmo. Sr. Desembargador Relator que conhecia e dava parcial provimento ao recurso da parte autora a fim de majorar os honorários de sucumbência para 15% sobre o valor da condenação, por unanimidade, conceder vista ao Exmo. Sr. Desembargador João Leite de Arruda Alencar. A Exma. Sra. Desembargadora Vanda Maria Ferreira Lustosa reservou-se a votar posteriormente.

Ordem: 24 O advogado Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5.463, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo recorrente/reclamante.

Processo Nº ROT-0000669-48.2024.5.19.0005

Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR RESULTADO: por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários das partes e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO.

Ordem: 18 O advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL 7.414, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo recorrente/reclamante.

Processo Nº ROT-0000611-57.2024.5.19.0001

Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR

RESULTADO: por unanimidade, CONHECER de ambos os recursos para, no mérito, DAR PROVIMENTO ao recurso obreiro, reformando a sentença para julgar procedente o pedido de danos morais, condenando a empresa no pagamento de indenização no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), correspondente a cerca de seis vezes o valor do último salário contratual, para a compensação moral e para desempenhar a função coibitiva e pedagógica, com atualização monetária a partir da data da decisão e juros desde o ajuizamento, em observância da Súmula 439 do TST, e NEGAR PROVIMENTO ao recurso empresarial, para determinar que o pagamento do valor da condenação no prazo de 48h após o cumprimento do mandado de citação da execução, mantidos os demais termos da sentença, em relação ao descumprimento do prazo.

Ordem: 43 O advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL 7.414, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo agravante.

Processo Nº AP-0116400-05.2009.5.19.0010

Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO

RESULTADO: por maioria, conhecer e dar provimento ao agravo de petição para afastar a prescrição intercorrente aplicada, sem prejuízo de que no futuro possa ser aplicada por eventual inércia do exequente, vencido o Exmo. Sr. Desembargador Relator que lhe dava provimento para afastar o pronunciamento da prescrição intercorrente e determinar o retorno dos autos ao Juízo de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

origem para que dê prosseguimento ao feito. Acórdão pelo Exmo. Sr. Desembargador João Leite de Arruda Alencar.

Ordem: 23 O advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL 7.414, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo recorrente/reclamante.

Processo Nº RORSum-0000663-38.2024.5.19.0006

Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO

RESULTADO: por unanimidade, conhecer dos apelos patronal e adesivo obreiro. No mérito, negar provimento ao recurso patronal e dar provimento ao recurso obreiro fim de majorar o percentual dos honorários advocatícios sucumbenciais, a serem pagos ao advogado do autor, para 15% sobre o valor da condenação.

Ordem: 14 Fez sustentação oral, pelo recorrente/reclamante, o advogado Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5.463.

Processo Nº RORSum-0000425-16.2024.5.19.0007

Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA

RESULTADO: após o voto da Exma. Sra. Desembargadora Relatora que conhecia dos recursos, dava provimento parcial ao recurso obreiro para majorar o percentual de honorários advocatícios para 10% sobre a condenação, e negava provimento ao recurso patronal. Custas mantidas, por unanimidade, conceder vista ao Exmo. Sr. Desembargador João Leite de Arruda Alencar. O Exmo. Sr. Desembargador Antônio Adrualdo Alcoforado Catão reservou-se a votar posteriormente.

Ordem: 5 O advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL 7.414, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo recorrente/reclamante.

Processo Nº ROT-0000061-53.2024.5.19.0004

Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR

RESULTADO: por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade por cerceamento de defesa suscitada pela ré e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO ao recurso ordinário da reclamada e DAR PROVIMENTO PARCIAL ao recurso adesivo do reclamante para: a) determinar a inclusão do Adicional de Insalubridade na base de cálculo das horas extras; b) majorar os honorários advocatícios sucumbenciais de 5% para 10% sobre o valor atualizado da condenação. Custas mantidas.

Ordem: 2 Assegurada a sustentação oral do advogado Rafael Alfredi de Matos, OAB/SP 296.620, pela recorrente/reclamada.

Processo Nº RORSum-0000007-41.2025.5.19.0008

Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR

RESULTADO: por unanimidade, determinar o sobrestamento do presente julgamento até a decisão, pelo STF, sobre o TEMA 1389.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Ordem: 30 Assegurada a sustentação oral do advogado Rafael Alfredi de Matos, OAB/SP 296.620, pela recorrente/reclamada.

Processo Nº RORSum-0000877-20.2024.5.19.0009

Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO

RESULTADO: por unanimidade, determinar o sobrestamento do presente julgamento até a decisão, pelo STF, sobre o TEMA 1389.

Ordem: 29 Assegurada a sustentação oral do advogado Rafael Alfredi de Matos, OAB/SP 296.620, pela recorrente/reclamada.

Processo Nº RORSum-0000857-53.2024.5.19.0001

Relator FERNANDO ANTONIO DA SILVA FALCAO

RESULTADO: por unanimidade, adiar o presente julgamento em razão da ausência do Exmo. Sr. Juiz Convocado Relator.

Ordem: 36 Assegurada a sustentação oral do advogado Rafael Alfredi de Matos, OAB/SP 296.620, pela recorrente/reclamada.

Processo Nº RORSum-0001082-49.2024.5.19.0009

Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO

RESULTADO: por unanimidade, determinar o sobrestamento do presente julgamento até a decisão, pelo STF, sobre o TEMA 1389.

Ordem: 39 Assegurada a sustentação oral do advogado Rafael Alfredi de Matos, OAB/SP 296.620, pela recorrente/reclamada.

Processo Nº RORSum-0001129-26.2024.5.19.0008

Relatora VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA

RESULTADO: por unanimidade, determinar o sobrestamento do presente julgamento até a decisão, pelo STF, sobre o TEMA 1389.

Ordem: 21 Fez sustentação oral, pela recorrida, o advogado Marco Aurélio Sizenando Santiago Miranda, OAB/AL 8.759, e, pela recorrente, o advogado Gustavo Madeiro Tavares, OAB/AL 15.233.

Processo Nº ROT-0000636-55.2024.5.19.0006

Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO

RESULTADO: por unanimidade, conhecer do apelo obreiro e negar-lhe provimento.

Ordem: 13 Fez sustentação oral, pelo recorrente, o advogado Antônio Gonçalves de Mello Neto, OAB/AL 7.532.

Processo Nº ROT-0000377-54.2024.5.19.0008

Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA

RESULTADO: por maioria, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário obreiro para, observada a prescrição quinquenal: a) condenar a reclamada a integrar os valores pagos extrafolha ao salário do recorrente, bem como a pagar as diferenças salariais dos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2023, no valor de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais) por cada um



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

destes meses, e reflexos nas verbas contratuais (13º salário, férias com 1/3 vencidas, FGTS) e rescisórias (saldo de salário, aviso prévio, 13º salário proporcional, férias com 1/3 proporcional, multa de 40% do FGTS), considerando que até agosto de 2021 o valor do pagamento extrafolha era de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) e de setembro de 2021 até o final do contrato o valor pago extrafolha era de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais); b) condenar a reclamada no pagamento de honorários de sucumbência de 15% sobre o valor da condenação. Valores da condenação e das custas incidentes mantidos, vencido o Exmo. Sr. Desembargador João Leite de Arruda Alencar que ainda reconhecia como extra a hora trabalhada além da 8ª diária e da 44ª semanal.

Ordem: 6 Fez sustentação oral, pelo recorrente, o advogado Thiago Lira dos Santos, OAB/AL 20.380.

Processo Nº RORSum-0000085-83.2024.5.19.0262

Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO

RESULTADO: por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao apelo para limitar as horas extras a 15 dias por mês no período de 01/07/2022 a 30/11/2022, considerando a jornada reconhecida na sentença. Custas reduzidas para R\$ 140,00.

Ordem: 4 Fez sustentação oral, pelo recorrente, a advogada Nadielle Xavier Barbosa, OAB/AL 19.077. A advogada Carolina Magalhães Malheiros, OAB/AL 11.126, inscrita, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pelos recorridos.

Processo Nº ROT-0000036-28.2024.5.19.0008

Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO

RESULTADO: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário por irregularidade de representação.

Ordem: 25 Fez sustentação oral, pelo recorrente/reclamado, a advogada Stefanni Lucas Cavalcanti de Oliveira. OAB/PE 56.665.

Processo Nº ROT-0000734-62.2023.5.19.0010

Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA

RESULTADO: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos recursos. Custas mantidas, conforme sentença.

Ordem: 38 A advogada Liliana de Lima Soares, OAB/PE 32.983, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo recorrente/reclamante.

Processo Nº ROT-0001110-48.2023.5.19.0010

Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO

RESULTADO: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não conhecimento do recurso patronal, por deserção. Conhecer dos apelos e, no mérito, negar provimento ao apelo patronal e dar parcial provimento ao recurso obreiro para determinar que na correção monetária seja observado: a) o IPCA-E na fase pré-judicial acrescido dos juros de mora (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991); b) a partir do ajuizamento da ação até 29/08/2024, a taxa SELIC, ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior; c) a partir de 30/08/2024, no



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

cálculo da atualização monetária, será utilizado o IPCA (art. 389, parágrafo único, do Código Civil); os juros de mora corresponderão ao resultado da subtração SELIC - IPCA (art. 406, parágrafo único, do Código Civil), com a possibilidade de não incidência (taxa 0), nos termos do § 3º do artigo 406. Custas processuais mantidas no importe já arbitrado na sentença.

Ordem: 26 Assegurada a sustentação oral do advogado Pedro Henrique Silva Almeida, OAB/AL 16.035, pelos recorrentes.

Processo N° ROT-0000775-68.2019.5.19.0010

Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA

RESULTADO: por unanimidade, conceder prorrogação de vista à Exma. Sra. Desembargadora Relatora.

Ordem: 3 Fez sustentação oral, pelo agravante/exequente, o advogado Marcos Vinícios de Rolemberg Soares, OAB/AL 17.773.

Processo N° AP-0000030-09.2019.5.19.0004

Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO

RESULTADO: por unanimidade, conhecer dos agravos de petição. No mérito, DAR PROVIMENTO ao agravo de petição interposto por L. M. M. C., declarando sua ilegitimidade passiva e sua consequente retirada do polo passivo da demanda. NEGAR PROVIMENTO ao agravo de petição interposto por F. A. C. M. e por UNI PARTICIPAÇÕES LTDA. NEGAR PROVIMENTO ao agravo de petição obreiro.

Ordem: 41 O advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2.996, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pela recorrida.

Processo N° ROT-0001221-04.2024.5.19.0008

Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA

RESULTADO: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário obreiro para, reformando a sentença: a) condenar a reclamada na obrigação de incorporação, ao salário obreiro, da gratificação de R\$ 1.366,00, independentemente do recebimento de segunda gratificação, bem como no pagamento de parcelas vencidas a partir de 23/04/2024, com repercussões em gratificações natalinas, férias com 1/3 e FGTS; b) condenar a reclamada no pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais de 15% sobre o valor liquidado da condenação. Inversão do ônus da sucumbência. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 300,00 (trezentos reais), calculadas sobre R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), valor arbitrado à condenação. Juros, correção monetária, contribuições previdenciárias e fiscais na forma da lei e das decisões superiores vinculantes.

Ordem: 34 O advogado Mário Luiz Quintela Souza de Barros, OAB/AL 11.304, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo recorrente/reclamante

Processo N° RORSum-0000979-60.2024.5.19.0003

Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR

RESULTADO: por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários interpostos pelos litigantes. No mérito, DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso do litisconsorte réu para converter a sentença em ilíquida, remetendo a apuração do "quantum debeatur" à fase de liquidação, nos termos do art.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

879 da CLT. Quanto ao recurso ordinário obreiro, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO para fixar em 10% (dez por cento) sobre o valor líquido da condenação o percentual de honorários advocatícios de sucumbência em favor dos advogados do reclamante. Custas mantidas.

Ordem: 8 O advogado Manoel Burgos Nogueira Filho, OAB/PE 31.201, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pelo reclamante/recorrente. O advogado Carlos André de Mello Queiroz, OAB/AL 6.047, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo recorrido(Japaratinga Resort Ltda.). O advogado Alexandre Henrique Coelho de Melo, OAB/PE, 20.582, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pela recorrida (Planes Engenharia e Construções Ltda).

Processo N° ROT-0000146-74.2024.5.19.0057

Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA

RESULTADO: por maioria, não conhecer do recurso ordinário do reclamante quanto à responsabilidade subsidiária da segunda reclamada, JAPARATINGA RESORT LTDA; conhecer do Recurso Ordinário quanto aos demais tópicos; e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para: a) condenar a reclamada, Planes Engenharia e Construção Ltda, ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), acrescidos de juros e correção monetária; b) condenar a reclamada, Planes Engenharia e Construção Ltda, ao pagamento de indenização substitutiva da estabilidade provisória, correspondente aos salários do período estável, acrescidos de 13º salário e férias + 1/3, bem como ao pagamento do FGTS sobre o período estável, em valor a ser apurado em liquidação de sentença; c) Afastar a multa aplicada à testemunha Leonardo Gonçalves de Santana. Custas processuais, pelas reclamadas, no importe de R\$ 800,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 40.000,00, vencido o Exmo. Sr. Desembargador João Leite de Arruda Alencar que mantinha a sentença que julgou improcedentes os pedidos autorais, ressaltando apenas o afastamento da multa aplicada à testemunha Leonardo Gonçalves de Santana.

Ordem: 22 O advogado Marcos Roberto Dias, OAB/MG 87.946, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pela recorrente. O advogado Vitor Montenegro, OAB/AL 9.991, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela recorrida.

Processo N° ROT-0000653-94.2024.5.19.0005

Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO

RESULTADO: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao apelo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Ordem: 20 O advogado Marcos Roberto Dias, OAB/MG 87.946, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pela recorrente.

Processo Nº ROT-0000628-69.2024.5.19.0009

Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA

RESULTADO: por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário interposto pela reclamante e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para reformar a r. sentença e condenar a reclamada: a) ao pagamento de diferenças de comissões pela inclusão dos juros e encargos financeiros decorrentes das vendas a prazo na base de cálculo das comissões, a serem apuradas em liquidação de sentença com base nos relatórios de vendas e contracheques, observando-se os parâmetros indicados na inicial quanto à proporção de vendas a prazo e acréscimo médio (70% das vendas com acréscimo médio de 72%, a serem confirmados ou ajustados em liquidação com base na documentação), respeitada a prescrição quinquenal, com reflexos em RSR, 13º salários, férias acrescidas de 1/3 e FGTS acrescido da multa de 40%. honorários advocatícios sucumbenciais em favor do advogado da reclamante, no percentual de 10% sobre o valor da condenação; b) ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais em favor do advogado da reclamante, no percentual de 10% sobre o valor da condenação. Custas pela reclamada no valor de R\$ 400,0, calculadas sobre R\$ 20.000,00, valor arbitrado à condenação para esse fim.

Ordem: 42 O advogado Yuri de Carvalho Nogueira, OAB/AL 9.407, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela recorrente.

Processo Nº ROT-0001279-22.2024.5.19.0003 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO

RESULTADO: por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao apelo a fim de majorar os honorários sucumbenciais devidos pela parte ré para o importe de 15% sobre o valor da condenação.

Ordem: 32 O advogado Pedro Leão de Menezes Filho, OAB/AL 6.324, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pelo recorrente. A advogada Anita Lima Alves de Miranda Gameleira, OAB/AL 2.500, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela recorrida.

Processo Nº RORSum-0000920-03.2023.5.19.0005

Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR

RESULTADO: por unanimidade, CONHECER do recurso ordinário empresarial para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO.

Ordem: 15 Fez sustentação oral, pelo reclamante/recorrente, o advogado Antônio Gonçalves de Melo Neto, OAB/AL 7.532.

Processo Nº ROT-0000435-97.2023.5.19.0006

Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO

RESULTADO: por unanimidade, conceder vista ao Ministério Público do Trabalho.

Ordem: 10 O advogado José Ricardo Moraes de Omena, OAB/AL 5.618, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pelo recorrente.

Processo Nº ROT-0000223-39.2024.5.19.0007



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO

RESULTADO: por unanimidade, conhecer do apelo obreiro e dar-lhe parcial provimento para reformando a decisão de primeiro grau majorar os honorários sucumbenciais condenando a empresa ao pagamento de honorários de sucumbência de 10% sobre o valor da condenação.

Ordem: 44 A advogada Raquel de Jesus Alves Santos, OAB/BA 77.442, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela agravante(Petrobrás Distribuidora S.A.).

Processo Nº AP-0164400-75.2000.5.19.0002

Relatora VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA

RESULTADO:

Ordem: 40 Assegurada a sustentação oral do advogado José Civaldo da Costa Silva Júnior, OAB/AL 10.924, pelo recorrido.

Processo Nº ROT-0001189-42.2023.5.19.0005

Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO

RESULTADO: por unanimidade, conceder vista ao Ministério Público do Trabalho.

Ordem: 31 Fizeram sustentação oral, pela recorrente, as advogadas Juliana Marques Modesto Leahy, OAB/AL 7.794 e Anne Caroline Fidelis. OAB/AL9.262, e, pela recorrida, a advogada Kátia Filonzi Menk, OAB/SP 158.792.

Processo Nº ROT-0000886-03.2024.5.19.0002

Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA

RESULTADO: por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso da reclamante para reformar a sentença e condenar a reclamada COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO AUTOMOTIVA S.A a) ao pagamento da indenização prevista no art. 4º, II, da Lei nº 9.029/95, correspondente à remuneração do período de afastamento (de 11/07/2024 até a data da prolação desta decisão), em dobro, a ser apurada em liquidação de sentença, com base na remuneração indicada na inicial (R\$ 1.900,00 + R\$ 440,00 de vale-refeição + R\$ 50,00 de vale-alimentação), corrigida monetariamente e acrescida de juros legais; b) ao pagamento de indenização por danos morais no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em razão da dispensa discriminatória e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em razão do assédio moral no ato da dispensa, com juros a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir da data desta decisão (Súmula 439 do TST); c) ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais em favor do patrono da reclamante, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor líquido da condenação. Custas processuais, pela reclamada, no importe de 2%, no valor de R\$ 4.921,74, calculadas sobre R\$246.087,00, valor atribuído à condenação para fins recursais. Mantida a extinção do processo sem resolução do mérito em relação à segunda reclamada, DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA S.A., por ausência de insurgência recursal específica neste ponto.

Ordem: 7

Processo Nº ROT-0000088-41.2024.5.19.0261

Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

RESULTADO: por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário obreira para, observada a prescrição quinquenal: a) condenar a reclamada em comissões não pagas, conforme os demonstrativos de ID 4206010, no importe de R\$ 1.000,00 (mil reais) por mês em que apareça a ausência de pagamento da rubrica, bem como repercussões em saldo salarial, férias com 1/3, gratificações natalinas, repousos semanais remunerados, aviso prévio, depósitos do FGTS e respectiva multa resilitória e; b) condenar a reclamada no pagamento de honorários de sucumbência de 15% sobre o valor da condenação. Juros, correção monetária, descontos fiscais e previdenciários conforme a lei e precedentes vinculantes. Inversão do ônus sucumbencial. Custas processuais fixadas em R\$ 300,00 (trezentos reais), calculadas sobre R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), valor arbitrado à condenação.

Ordem: 11

Processo Nº ROT-0000272-71.2024.5.19.0010

Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO

RESULTADO: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso da litisconsorte para excluir sua responsabilidade subsidiária. O Exmo. Sr. Desembargador Relator reconsiderou o voto proferido anteriormente.

Ordem: 19 O advogado Leonardo Jorge Pereira dos Santos, OAB/AL 12.451, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela recorrida.

Processo Nº ROT-0000622-65.2024.5.19.0008

Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO

RESULTADO: por unanimidade, conhecer do apelo obreiro e negar-lhe provimento.

Ordem: 28

Processo Nº RORSum-0000843-45.2024.5.19.0009

Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR

RESULTADO: por unanimidade, determinar o sobrestamento do presente julgamento até a decisão, pelo STF, sobre o TEMA 1389.

Ordem: 45

Processo Nº 0000028-69.2024.5.19.0002 (ED)

Relatora VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA

RESULTADO: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos; no mérito, acolher em parte os aclaratórios patronais para sanar omissão, nos termos da fundamentação supra, inclusive para fixar o valor provisoriamente atribuído à condenação em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e custas processuais, a cargo da reclamada, em R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais); rejeitar os embargos opostos pela parte reclamante.

Ordem: 46

Processo Nº 0000080-41.2019.5.19.0002 (ED)

Relatora VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

RESULTADO: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. Após a publicação do presente acórdão, remetam-se os autos à Presidência deste E. Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região para sejam prestadas as informações ao E. Superior Tribunal de Justiça, em resposta ao Ofício e à Decisão de ID b83c550. Para tanto, deixa-se aqui registrado que o Exequente laborou para o Executado (fato gerador das verbas em execução) de 22/09/2003 a 31/03/2017, conforme Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT) de ID fe384b2.

Ordem: 47

Processo Nº 0000193-07.2024.5.19.0006 (ED)

Relatora VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA

RESULTADO: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios.

Ordem: 48

Processo Nº 0000207-82.2024.5.19.0008 (ED)

Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO

RESULTADO: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos.

Ordem: 49

Processo Nº 0000253-82.2024.5.19.0056 (ED)

Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO

RESULTADO: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos.

Ordem: 50

Processo Nº 0000424-63.2024.5.19.0061 (ED)

Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO

RESULTADO: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos.

Ordem: 51

Processo Nº 0000498-06.2024.5.19.0001 (ED)

Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO

RESULTADO: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos.

Ordem: 52

Processo Nº 0000389-20.2024.5.19.0005 (ED)

Relatora VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA

RESULTADO: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração opostos por KRONA TUBOS E CONEXÕES DO NORDESTE LTDA e, no mérito, rejeitá-los. Conhecer dos Embargos de Declaração opostos por J.D.B.S. e, no mérito, acolhê-los parcialmente, com efeito modificativo, para: a) sanar a omissão e acrescer à condenação o pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais pela reclamada em favor do patrono do reclamante, fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor que resultar da liquidação da sentença, nos termos da fundamentação; b) sanar o erro material constante na fundamentação do acórdão embargado (ID. 36d003b - Pág. 10), para que onde



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

se lê "arbitro a indenização por danos morais em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)" e "condenar a Reclamada ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)", leia-se "arbitro a indenização por danos morais em R\$ 10.000,00 (dez mil reais)" e "condenar a Reclamada ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)", respectivamente, mantendo-se, no mais, o teor do v. Acórdão embargado.

Ordem: 53

Processo Nº 0000892-89.2024.5.19.0008 (ED)

Relatora VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA

RESULTADO: por unanimidade, conhecer e negar-lhes provimento.

Ordem: 54

Processo Nº 0000952-80.2024.5.19.0002 (ED)

Relatora VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA

RESULTADO: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração opostos.

Ordem: 55

Processo Nº 0001330-46.2023.5.19.0010 (ED)

Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO

RESULTADO: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração da empresa.

Ordem: 56

Processo Nº 0001337-50.2023.5.19.0006 (ED)

Relatora VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA

RESULTADO: por unanimidade, **CONHECER** dos Embargos de Declaração e, no mérito, **NEGAR-LHES PROVIMENTO**, nos termos da fundamentação supra.

Ordem: 57

Processo Nº 0045500-43.2008.5.19.0006 (ED)

Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO

RESULTADO: por unanimidade, conhecer dos embargos e negar provimento.

Não havendo mais processos, a sessão presencial ordinária foi encerrada às treze horas e trinta minutos do dia dezessete de junho de 2025, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____ Raphaela Cintya Matos Carvalho, Secretária do Tribunal Pleno.